



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

PLANILHA ESTIMADA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
ITENS DA COTA AMPLIADA					
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 BLACK	UNIDADE	1500	R\$ 83,37	R\$ 125.055,00
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 COLOR	UNIDADE	750	R\$ 115,27	R\$ 86.452,50
3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 662	UNIDADE	1500	R\$ 58,53	R\$ 87.795,00
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 664	UNIDADE	1500	R\$ 79,78	R\$ 119.670,00
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 670	UNIDADE	1500	R\$ 71,10	R\$ 106.650,00
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 21 BLACK	UNIDADE	1500	R\$ 79,78	R\$ 119.670,00
7	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 22 COLOR	UNIDADE	750	R\$ 101,45	R\$ 76.087,50
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 950 BLACK	UNIDADE	1125	R\$ 57,19	R\$ 64.338,75
9	Papel A4	CAIXA	2250	R\$ 224,43	R\$ 504.967,50
10	Pasta classificadora	UNIDADE	3750	R\$ 17,51	R\$ 65.662,50
11	TONNER 3392P	UNIDADE	300	R\$ 579,13	R\$ 173.739,00
12	TONNER DR 2340	UNIDADE	300	R\$ 496,24	R\$ 148.872,00
ITENS DA COTA RESERVADA					
13	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 BLACK	UNIDADE	500	R\$ 83,37	R\$ 41.685,00
14	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 COLOR	UNIDADE	250	R\$ 115,27	R\$ 28.817,50
15	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 662	UNIDADE	500	R\$ 58,53	R\$ 29.265,00
16	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 664	UNIDADE	500	R\$ 79,78	R\$ 39.890,00
17	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 670	UNIDADE	500	R\$ 71,10	R\$ 35.550,00
18	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 21 BLACK	UNIDADE	500	R\$ 79,78	R\$ 39.890,00
19	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 22 COLOR	UNIDADE	250	R\$ 101,45	R\$ 25.362,50
20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 950 BLACK	UNIDADE	375	R\$ 57,19	R\$ 21.446,25
21	Papel A4	CAIXA	750	R\$ 224,43	R\$ 168.322,50
22	Pasta classificadora	UNIDADE	1250	R\$ 17,51	R\$ 21.887,50
23	TONNER 3392P	UNIDADE	100	R\$ 579,13	R\$ 57.913,00



24	TONNER DR 2340	UNIDADE	100	R\$ 496,24	R\$ 49.624,00
ITENS DA COTA EXCLUSIVA					
25	MICROFONE C/ FIO TIPO PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES: CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GLOBO EM AÇO; CONECTOR XLR 3 PINOS; .	UNIDADE	50	R\$ 240,58	R\$ 12.029,00
26	FÊMEA P10	UNIDADE	50	R\$ 18,31	R\$ 915,50
27	MACHO P10	UNIDADE	50	R\$ 11,22	R\$ 561,00
28	MICROFONE DE LAPÊLA COM TRANSMISSOR SEM FIO	UNIDADE	50	R\$ 493,33	R\$ 24.666,50
29	MICROFONE DE MESA COM HASTE FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 60CM	UNIDADE	100	R\$ 315,72	R\$ 31.572,00
30	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF	UNIDADE	50	R\$ 625,75	R\$ 31.287,50
31	PEDESTAL DE MESA MICROFONE VETOR + CACHIMBO	UNIDADE	50	R\$ 176,93	R\$ 8.846,50
32	PEDESTAL DE PÉ MICROFONE VETOR + CACHIMBO	UNIDADE	50	R\$ 191,23	R\$ 9.561,50
33	PLUG P2	UNIDADE	50	R\$ 11,05	R\$ 552,50
34	Almofada para carimbo (cor azul)	UNIDADE	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
35	Almofada para carimbo (cor preto)	UNIDADE	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
36	Apagador p/quadro magnéticode plast. c/sup. p/2 canetas	UNIDADE	300	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
37	Apontador com deposito de acrílico	UNIDADE	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
38	Bandeja dupla para documentos	UNIDADE	500	R\$ 59,18	R\$ 29.590,00
39	Bandeja para documentos	UNIDADE	500	R\$ 59,19	R\$ 29.594,50
40	Borracha bicolor (azul / vermelho)	UNIDADE	3000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
41	Borracha branca	UNIDADE	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
42	Borracha ponteira	UNIDADE	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
43	Caixa arquivo polipropileno 350 X 130 X 250 cores diversas	UNIDADE	1500	R\$ 7,84	R\$ 11.760,00
44	Calculadora grande a pilha 12 dígitos	UNIDADE	300	R\$ 57,66	R\$ 17.298,00
45	Caneta p/ marcar CD	UNIDADE	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
46	Caneta de quadro branco	UNIDADE	2000	R\$ 18,53	R\$ 37.060,00
47	Caneta esferográfica azul	UNIDADE	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
48	Caneta esferográfica preta	UNIDADE	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
49	Caneta esferográfica vermelha	UNIDADE	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
50	Caneta hidrográfica c/ 12 cores	PACOTE	300	R\$ 21,45	R\$ 6.435,00
51	Caneta marca texto (cores diversas)	UNIDADE	5000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
52	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET COLOR 662	UNIDADE	1000	R\$ 76,88	R\$ 76.880,00
53	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET COLOR 664	UNIDADE	1000	R\$ 66,38	R\$ 66.380,00
54	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET COLOR 670	UNIDADE	1000	R\$ 66,11	R\$ 66.110,00
55	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 951 COLOR	UNIDADE	1000	R\$ 57,19	R\$ 57.190,00
56	Clips para papel nº 2/0 Cx c/100 Und.	CAIXA	3000	R\$ 22,71	R\$ 68.130,00



57	Clips para papel nº 4/0 Cx c/100 Und.	CAIXA	3000	R\$ 20,20	R\$ 60.600,00
58	Clips para papel nº 6/0 Cx c/100 Und.	CAIXA	3000	R\$ 19,93	R\$ 59.790,00
59	Clips para papel nº 8/0 Cx c/100 Und.	CAIXA	3000	R\$ 26,58	R\$ 79.740,00
60	Cola adesiva instantânea, com 3gr	UNIDADE	500	R\$ 17,34	R\$ 8.670,00
61	Cola branca 1000 ml	UNIDADE	1000	R\$ 18,86	R\$ 18.860,00
62	Cola branca 90 g	UNIDADE	1500	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
63	Colchetes para papeis nº 7	CAIXA	500	R\$ 12,34	R\$ 6.170,00
64	Corretivo líquido	CAIXA	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
65	Envelope Tam. 15 x 11 cx c/100	CAIXA	500	R\$ 36,50	R\$ 18.250,00
66	Envelope Tam. A4 cx c/100	CAIXA	500	R\$ 39,40	R\$ 19.700,00
67	Envelope Tam. Carta cx c/100	CAIXA	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
68	Envelope Tam. Ofício cx c/100	CAIXA	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
69	ENVELOPE/CARTA – 116X11,5 C/ LOGOMARCA DA C.M.B	UNIDADE	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
70	ENVELOPE/MEMO. 18X24 C/ LOGOM. DA C.M.B.	UNIDADE	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
71	ENVELOPE/OFICIO DOBRADO – 11,5X23 C/ LOGO. DA C.M.B	UNIDADE	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
72	Estilete Grande	UNIDADE	500	R\$ 15,12	R\$ 7.560,00
73	Estilete pequeno	UNIDADE	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
74	Etiqueta ink-jet C/ 100FLS (A4 349 15x26)	PACOTE	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00
75	Etiqueta ink-jet C/ 100FLS (Tam. A4 248 17X31)	PACOTE	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00
76	Etiqueta ink-jet C/ 100FLS (Tam. A4 254 25,4X99)	PACOTE	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00
77	Etiqueta ink-jet C/ 100FLS (Tam. A4 351 21,2X38,2)	PACOTE	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00
78	Extrator de grampo	UNIDADE	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
79	Fita Crepe 19X50	ROLO	500	R\$ 12,48	R\$ 6.240,00
80	Fita de cetim 70MMX10M	UNIDADE	400	R\$ 7,96	R\$ 3.184,00
81	Fita dupla face 12X30	ROLO	500	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00
82	Fita dupla face 19X30	ROLO	500	R\$ 12,64	R\$ 6.320,00
83	Fita durex transparente de 25mm	ROLO	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
84	Fita gomada 48mm de largura	ROLO	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
85	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 BK	UNIDADE	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00
86	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 C	UNIDADE	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00
87	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 M	UNIDADE	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00
88	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 Y	UNIDADE	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00
89	GARRAFA DE TINTA EPSON 554 BK	UNIDADE	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00
90	GARRAFA DE TINTA EPSON 554 C	UNIDADE	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00
91	GARRAFA DE TINTA EPSON 554 M	UNIDADE	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00
92	GARRAFA DE TINTA EPSON 554 Y	UNIDADE	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00
93	GARRAFA DE TINTA EPSON 664BK	UNIDADE	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00
94	GARRAFA DE TINTA EPSON 664C	UNIDADE	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00
95	GARRAFA DE TINTA EPSON 664M	UNIDADE	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00
96	GARRAFA DE TINTA EPSON 664Y	UNIDADE	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00
97	Grampeador em aço e plástico (Tam. Grande)	UNIDADE	500	R\$ 89,75	R\$ 44.875,00



98	Grampeador em aço e plástico (Tam. Pequeno 26/6)	UNIDADE	500	R\$	31,84	R\$	15.920,00
99	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades	CAIXA	1000	R\$	9,60	R\$	9.600,00
100	Lápis preto	UNIDADE	10.000	R\$	0,99	R\$	9.900,00
101	Lapiseira 0.7mm em plástico, com botão clicar	UNIDADE	500	R\$	8,12	R\$	4.060,00
102	Lapiseira 0.9mm ponta fixa metálica de 4mm,	UNIDADE	500	R\$	5,97	R\$	2.985,00
103	Lapiseira de 0.3mm de diâmetro de alta qualidade	UNIDADE	500	R\$	10,56	R\$	5.280,00
104	Lapiseira de 0.5mm com ponta fixa de 4mm,	UNIDADE	500	R\$	6,17	R\$	3.085,00
105	Liga elástica, embalagem com no mínimo 100 unidades	UNIDADE	500	R\$	21,78	R\$	10.890,00
106	Livro ata 100 folhas	UNIDADE	500	R\$	22,81	R\$	11.405,00
107	Livro ata 200 folhas	UNIDADE	500	R\$	31,12	R\$	15.560,00
108	Livro ata 50 folhas	UNIDADE	500	R\$	21,26	R\$	10.630,00
109	Livro de ponto	UNIDADE	500	R\$	28,02	R\$	14.010,00
110	Livro de protocolo para correspondência 100 folhas	UNIDADE	500	R\$	14,23	R\$	7.115,00
111	MOUSE PAD	UNIDADE	200	R\$	14,20	R\$	2.840,00
112	Papel camuça	FOLHA	500	R\$	1,19	R\$	595,00
113	Papel cartão	FOLHA	500	R\$	1,87	R\$	935,00
114	Papel de presente	FOLHA	500	R\$	21,50	R\$	10.750,00
115	Papel diplomata c/ 50 folhas	PACOTE	500	R\$	32,34	R\$	16.170,00
116	Papel EVA emborrachado liso	FOLHA	500	R\$	1,47	R\$	735,00
117	Papel EVA premium c/ brilho	FOLHA	500	R\$	8,10	R\$	4.050,00
118	Papel EVA premium Zoo	FOLHA	500	R\$	8,93	R\$	4.465,00
119	Papel ofício 2	CAIXA	500	R\$	30,27	R\$	15.135,00
120	Papel vergê c/ 50 folhas	PACOTE	500	R\$	5,10	R\$	2.550,00
121	Pasta canaleta	UNIDADE	1000	R\$	3,87	R\$	3.870,00
122	Pasta de AZ	UNIDADE	3000	R\$	15,11	R\$	45.330,00
123	Pasta de papelão com elástico	UNIDADE	5000	R\$	4,13	R\$	20.650,00
124	Pasta em polipropileno com aba elástica 18mm	UNIDADE	1000	R\$	3,98	R\$	3.980,00
125	Pasta em polipropileno com aba elástica 2,45X3,35	UNIDADE	1000	R\$	4,11	R\$	4.110,00
126	Pasta em polipropileno com aba elástica 30mm	UNIDADE	1000	R\$	5,64	R\$	5.640,00
127	Pasta em polipropileno com aba elástica 40mm	UNIDADE	1000	R\$	6,48	R\$	6.480,00
128	Pasta papelão com trilho	UNIDADE	3000	R\$	5,81	R\$	17.430,00
129	Pasta sanfonada acrílica c/12 divisórias ofício 2	UNIDADE	500	R\$	45,97	R\$	22.985,00
130	Pasta suspensa	UNIDADE	5000	R\$	3,18	R\$	15.900,00
131	PASTAS FORMATO 4 POLICROMIA – PAPEL 230G	UNIDADE	500	R\$	1,99	R\$	995,00
132	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	CAIXA	100	R\$	6,65	R\$	665,00
133	Perfurador de papel (grande)	UNIDADE	500	R\$	18,37	R\$	9.185,00
134	Perfurador de papel (pequeno)	UNIDADE	500	R\$	18,37	R\$	9.185,00
135	PILHA D	UNIDADE	600	R\$	16,70	R\$	10.020,00
136	PILHA C	UNIDADE	600	R\$	4,03	R\$	2.418,00
137	PILHA AAA	UNIDADE	600	R\$	4,13	R\$	2.478,00
138	PILHA AA	UNIDADE	600	R\$	4,29	R\$	2.574,00
139	Pincel atômico azul	UNIDADE	500	R\$	3,28	R\$	1.640,00



140	Pincel atômico preto	UNIDADE	500	R\$	3,82	R\$	1.910,00
141	Pincel atômico vermelho	UNIDADE	500	R\$	3,68	R\$	1.840,00
142	Porta caneta em acrílico C/3 divisórias	UNIDADE	500	R\$	26,60	R\$	13.300,00
143	Prancheta acrílica	UNIDADE	500	R\$	14,87	R\$	7.435,00
144	Quadro de aviso tamanho grande	UNIDADE	100	R\$	177,00	R\$	17.700,00
145	Quadro de aviso tamanho médio	UNIDADE	100	R\$	65,50	R\$	6.550,00
146	Quadro magnético tamanho grande	UNIDADE	100	R\$	202,52	R\$	20.252,00
147	Quadro magnetico tamanho médio	UNIDADE	100	R\$	159,68	R\$	15.968,00
148	refil Cola quente fina, 7,5MM	UNIDADE	500	R\$	0,81	R\$	405,00
149	refil Cola quente grossa, 11MM	UNIDADE	500	R\$	1,14	R\$	570,00
150	Régua acrílica graduada 30 cm	UNIDADE	300	R\$	1,53	R\$	459,00
151	Régua acrílica graduada 50 cm	UNIDADE	300	R\$	5,78	R\$	1.734,00
152	TELEFONE FIXO	UNIDADE	100	R\$	274,00	R\$	27.400,00
153	Tesoura grande	UNIDADE	300	R\$	19,10	R\$	5.730,00
154	Tesoura pequena sem ponta	UNIDADE	300	R\$	3,37	R\$	1.011,00
155	Tinta para carimbo azul	UNIDADE	500	R\$	5,94	R\$	2.970,00
156	Tinta para carimbo preta	UNIDADE	500	R\$	5,94	R\$	2.970,00
157	TONNER DR 3440	UNIDADE	400	R\$	158,30	R\$	63.320,00
158	TONNER HP 85A PRETO	UNIDADE	395	R\$	202,15	R\$	79.849,25
159	TONNER HP 85AB PRETO	UNIDADE	395	R\$	202,15	R\$	79.849,25
160	TONNER TN 2340 - BROTHEER	UNIDADE	400	R\$	155,86	R\$	62.344,00
161	TONNER TN 2370	UNIDADE	400	R\$	180,38	R\$	72.152,00
162	TONNER TN 3382 - BROTHER	UNIDADE	400	R\$	127,27	R\$	50.908,00
163	TONNER TN 410 - BROTHER	UNIDADE	400	R\$	92,75	R\$	37.100,00
164	TONNER TN 420 - BROTHER	UNIDADE	400	R\$	55,93	R\$	22.372,00
165	TONNER TN 450 - BROTHER	UNIDADE	400	R\$	62,49	R\$	24.996,00
166	TONNER TN 580 - BROTHER	UNIDADE	400	R\$	83,32	R\$	33.328,00
167	TONNER TN 650 - BROTHER	UNIDADE	400	R\$	83,33	R\$	33.332,00
TOTAL							R\$ 4.611.914,00

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de **material de consumo**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 804, de 27 de março de 2023.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024 contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O fornecimento de produto(s) será contínuo.

1.4.3. Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produto(s), considerando que a

vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.5.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição, em razão da necessidade e do volume necessário para atender à demanda dos serviços realizados diariamente pela Câmara Municipal de Barcarena e seus Prédios Anexos, com isso evitar a falta de alguns serviços essenciais onde depende-se desse tipo de produtos.

2.3. Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade desta Casa Legislativa no funcionamento adequado para atendimento das demandas dos serviços, para o ano de 2024.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a demanda da Câmara Municipal de Barcarena é a aquisição dos produtos necessários para atendimento dos serviços essenciais, para o ano de 2024, com objetivo de assegurar as atividades desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.

3.2. A perspectiva desta contratação é a eficiência do gasto público, considerando a melhor utilização do poder de compra por essa Câmara Municipal, bem como o aperfeiçoamento das atuais práticas de gestão de contratações.

3.3. A solução foi concebida considerando as características do objeto e dos quantitativos de atendimentos realizados, bem como a cultura organizacional, sendo analisados os principais elementos dos contratos e modelos vigentes, bem como das melhores práticas adotadas por instituições públicas e privadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informações para o dimensionamento da proposta comercial

4.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

4.1.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens do objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.2. **Critérios de sustentabilidade**

4.2.1. Não aplicável a esta contratação.

4.3. **Exigência de amostra**

4.3.1. Não aplicável a esta contratação.

4.4. Garantia do fornecimento

4.4.1. Não haverá exigência de garantia do(s) item(ns) contratado(s), pois trata-se de aquisição de produtos, conforme itens citados na tabela de itens constantes neste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto

- 5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Câmara Municipal de Barcarena;
- 5.1.2. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de 12 (doze) meses contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 5.1.3. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e
- 5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Locais de entrega

5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte local:

5.2.1.1. Em local determina pela Câmara Municipal de Barcarena (prédio da Sede da Câmara Municipal), de segunda a sexta feira, a qualquer horário de funcionamento da Contratada e de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Barcarena, semanalmente, conforme o cronograma.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (DEZ) dias úteis ou na imediata apresentação da Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Barcarena, em documento padronizado.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante

- 5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.5.2. Acompanhar a fiscalização da entrega dos produtos e a qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.

5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.

5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

5.6.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

5.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

5.6.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

5.6.4. Fornecer à Câmara Municipal de Barcarena, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

5.6.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

5.6.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita por esta Casa legislativa, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

5.6.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

5.6.8. Aceitar a fiscalização da Câmara Municipal de Barcarena.

5.6.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

5.6.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.6.11. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

5.6.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.

5.6.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidente de ação, ou de

omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos; e

5.6.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Câmara Municipal de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e pelos respectivos substitutos;

6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para este Poder;

6.6.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação



da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; e

6.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Da gestão do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

6.8. Infrações e sanções administrativas

6.8.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

6.8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.4. atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.6. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.8.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 ao 6.8.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.

6.8.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (um mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e

6.8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução do objeto

7.1.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;

7.1.2. Todos os combustíveis deverão atender ao disposto na legislação, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura

Pecuária e Abastecimento, mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto deste Pregão Eletrônico será recebido de conformidade com os artigos 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.1.3. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas.

7.1.4. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA, quando for o caso;

7.1.5. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade, se for o caso;

7.1.6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

7.1.7. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra; e

7.1.8. Os produtos apresentados pela licitante deverão apresentar-se devidamente registrados ou inspecionados pelos órgãos competentes, seja Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, ou em outros Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, quando for o caso;

7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barcarena;

7.2.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data da entrega, quando assim for exigido e quando for o caso;

7.2.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.2.4. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Barcarena, quando for o caso.

7.2.5. O recebimento dos produtos objeto do presente termo de referência dar-se-ão conforme o descrito no artigo 117, e seus parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o disposto a seguir:

7.2.5.1. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega;

7.2.5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a pesagem dos itens e a verificação da conformidade com a especificação constante deste termo;

7.2.5.3. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas



7.2.5.4. Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.3.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

7.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

7.3.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, considerando a NATUREZA COMUM dos itens demandados.

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO unitário por ITEM.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei

Complementar nº 123/2006.

8.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

8.4.1. Jurídica:

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Econômico-financeira:

8.7.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.7.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.7.3.1. a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 1 (um).

8.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.7.7. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins

de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.7.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas de valores dos itens da contratação constam na coluna valor unitário estimado constante nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos da Câmara Municipal de Barcarena.

10.2. A contratação será atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Câmara Municipal de Barcarena, decorrente do ano de 2024.

Alan Nazareno dos Santos Pantoja
Setor de Contabilidade

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. A Câmara Municipal de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

11.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

11.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

SETOR DE PLANEJAMENTO DA CMB

11.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 25 de abril de 2024.

Elaborado por:

Gabriel dos Santos Santos

Agente de Contratação - Setor de Licitação e Contrato CMB

Portaria nº 13/2024

APROVADO POR

Wandson Moacir Corrêa de Oliveira
Vereador Presidente da
Câmara Municipal de Barcarena/PA